



LEI Nº 77

Autoriza a construção de prédios escolares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

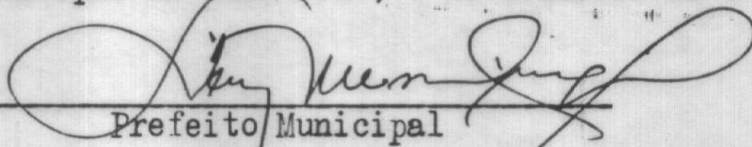
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de construção de prédios para escolas rurais do município, de acordo com projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 30.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização contida nesta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1951.

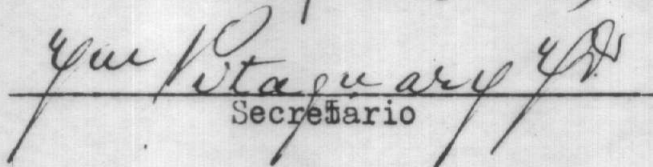
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950



Prefeito Municipal



Secretário

Reg. no Livro de Lei, nº 1,
fs. 975. *Torres*
26-10-51